



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES DEMARCATÓRIOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO E HALL DE ENTRADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:061
35338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.02.21
08:44:07 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 11

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

"Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 52

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

ATO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA

CNPJ nº 18.314.099/0001-61

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 52.505.574/0001-15

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização e copa/cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos, determina a contratação da empresa VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.099/0001-61, pelo valor global de R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2025 e a empresa G M EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, pelo valor global de R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos) CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 002/2025.

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 016/2025

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 53

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Vanessa Zanoto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 07/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 3 de fevereiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 001/2025

SÚMULA: "EXONERAR A SERVIDORA ALCILEA ALVES ROCHA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDIR MATHIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir desta data, a servidora SRA ALCILEA ALVES ROCHA, portadora do C/I RG nº. 2886497-2 SESP/MT e inscrita no CPF 061.290.951-47 do cargo comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, lotado na Câmara Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº. 005/2024 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDIR MATHIAS

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRÁ-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28.01.2025 À 27.02.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA N.º 010/2025

Designa servidor para responder pela Tesouraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 3588 1623	
OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.		
☐ Material de Consumo ☐ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☒ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da NBR 12.693: 2021, da Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT, que determina que extintores de incêndio sejam sinalizados por tapetes quadrados nas cores vermelho e amarelo, em detrimento de pinturas ou adesivos, pois, desta forma, fica dispensada a realização de manutenção periódica.

O objetivo da contratação é garantir que a Decania da Sede do Poder Legislativo Municipal esteja em conformidade com as normas técnicas de prevenção e combate a incêndios.

Já a aquisição de tapetes para a recepção, possui o intuito de manter a limpeza e a segurança, bem como harmonizar os ambientes de uso geral, visando assegurar a qualidade de vida de servidores, colaboradores e usuários, promovendo a proteção de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, observou-se a necessidade de absorver líquidos em dias de chuva, pois a umidade trazida do exterior faz com que o piso se torne escorregadio.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Tapete (capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	06	UNID		
02	Tapete Capacho Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho. Modelo sugerido 	02	UNID		

3. **Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:**
Com início em fevereiro de 2025.

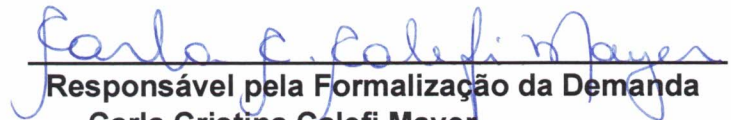
4. **Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**
Não

5. **Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**

- Servidor(a):Paula Cristina Balestrin,Portaria nº 005/2024
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

6. **Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**

- Gestor:Gabriela Vanessa Zanoto
- Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
- Fiscal:Gabriela Vanessa Zanoto - Portaria 016/2025
- Suplente do Fisca: Marcos Winicius Paludo – Portaria 016/2024


Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

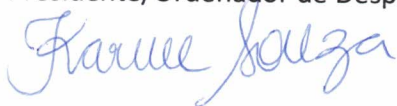
Ipiranga do Norte 12 de fevereiro de 2025.

Autorizado em 12 / 02 / 2025

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.02.12
09:32:17 -04'00'

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa



Não Autorizado em / __/2025


Setor de Compras e Licitações
Portaria:

12 / 02 / 2025

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

CAMARA MUNICIPAL DE
PIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO

169 / 1 2025
12 / 02 / 2025
Goberto V. Zanetti



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 99224-9739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: BOSS REPRESENTAÇÕES	
Razão Social: BOSS COMERCIAL PERSONALIZADOS	
CNPJ: 49106709000165	Optante pelo Simples (Sim/Não) SIM
Inscrição Estadual: 13.976.436-4	Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida Blumenau, n 1806A	
Bairro: Morada do Sol	Cidade: Sorriso Mato-Grosso
CEP: 78890-039	E-mail: bossrepresentacoesmt@hotmail.com
Telefone: (66) 2013-0022 (66)99915-5444	Fax:

OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	R\$ 350.00	R\$ 2.100,00
2	02	Un.	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Valor Total R\$ 3.420,00					

OBS: PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A APROVAÇÃO DAS ARTES.

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br SARA GALVAO DE SOUZA
Data: 18/02/2025 11:29:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ipiranga do Norte, 18 de Fevereiro de 2025.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa

49.106.709/0001-65
Boss Representações
Avenida Blumenau, n1806 A
Morada do Sol - Cep:78890-039
SORRISO MATO-GROSSO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, comunica a todos os interessados que irá abrir procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. A presente dispensa de licitação é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Art. 97 da Resolução nº 002/2023 CMIN. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Código TCE/MT	Descrição/Especificação do objeto
1	06	Un.	00059109	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.
2	02	Un.	150958-6	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, até o dia 18/02/2025 a contar do recebimento desta solicitação, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br. Endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do vendedor/representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e

Valores para o objeto e o licitante estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, Nº 978 – Centro, Ipiranga do Norte/MT.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail descrito nesta solicitação.

Agradecemos pela atenção e participação.
Ipiranga do Norte/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 13/02/2025 12:20:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Orçamento - Kapazi

Pedido: 8C4D12504114
 Data Emissão:
 Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
 Endereço:
 Representante: Dovalni Souza
 Cond. Pagto:

CNPJ:

Imagem	Produto	Descrição	Qtde.	Un.Med	Vir Unit.	Vir Total	IPI(%)	Obs. Produto
	PROD000016	Vinil Pintado 150cm X 100cm	2	Metro Quadrado	R\$ 1.188,51	R\$ 2.377,02	0.0	0
	VINILVULCAN	Vinil Vulcanizado 100cm X 100cm	6	Metro Quadrado	R\$ 741,20	R\$ 4.447,17	0.0	0

Valor Produtos: R\$ 6.824,19

IPI : R\$ 0,00

Total do Pedido de Venda: R\$ 6.824,19

Observação

A vista na entrega



CNPJ 35876611000182



Documento assinado digitalmente



DOVALNI DE ALMEIDA SOUZA
 Data: 17/02/2025 15:04:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	Jenex Produtos Personalizados		
Razão Social:			
CNPJ:	4909148900113	Optante pelo Simples (Sim/Não)	Sim
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Endereço:	A. Capadurantes 800 24		
Bairro:	Dr. João	Cidade:	Queluzia MT
CEP:	78058-000	E-mail:	jenexprodutospersonalizados@gmail.com
Telefone:	65 992177269	Fax:	jenexprodutospersonalizados@gmail.com

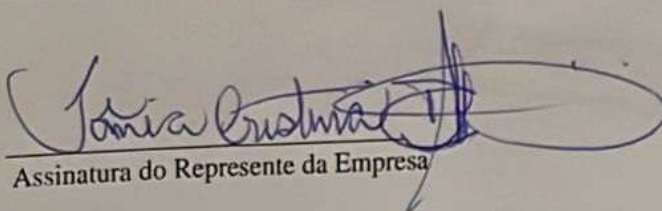
OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	R\$ 245,00	R\$ 1470,00
2	02	Un.	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100. Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$ 705,00	R\$ 1410,00
Valor Total R\$					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Ipiranga do Norte, ____ de ____ de 2024.


Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa

MULTICASA CONSTRUCAO E FERRAGENS**MULTICASA 02 LTDA - CNPJ - 51.888.160/000150 I.E.- 14.014.763-2**AV BANDEIRANTES, 4931 - BAIRRO JARDIM MODELO
CEP 78720-440 - RONDONÓPOLIS/ MT

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: MULTICASA CONSTRUCAO E FERRAGENS	
Razão Social: MULTICASA 02 LTDA	
CNPJ: 51.888.160/0001-50	Optante pelo Simples (Sim/Não) sim
Inscrição Estadual: 14.014.763-2	Inscrição Municipal:
Endereço: AV BANDEIRANTES, 4931	
Bairro: JARDIM MODELO	Cidade: RONDONÓPOLIS
CEP: 78720-440	E-mail: luciano@multikap.com.br
Telefone: (66) 9223-1510	Fax: (66) 3023-9610

OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
2	02	Un.	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
Valor Total R\$ 4.600,00					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.



Assinatura do Representante da Empresa

51.888.160/0001-50

Ipiranga do Norte, 18 de FEVEREIRO de 2024.

MULTICASA 02 LTDA

Carimbo com CNPJ da Empresa

Av Bandeirantes, nº 4931
Jardim Modelo - CEP 78.720-440
Rondonópolis-MT



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: MULTINOBRE	
Razão Social: A. Davalos dos Santos - ME	
CNPJ:15716989000101	Optante pelo Simples (Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: Estrada Vicinal	
Bairro: Ecoville 2	Cidade: Cuiabá
CEP: 78099899	E-mail: comercial@multinobre.com
Telefone: 65 996216534	Fax:

OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	R\$ 351,00	R\$ 2.106,00
2	02	Un.	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$ 526,50	R\$ 1.053,00
Valor Total R\$ 3.159,00					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DAVALOS DOS SANTOS
Data: 20/02/2025 15:06:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cuiabá, 20 ____ de _Fevereiro_ de 2025.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa



PRINT TAPETES PERSONALIZADOS
(KAIMY TEIXEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO)
RUA ORIENTINO MONTEIRO DA SILVA, QUADRA:16 CASA:13, COOPHAMIL
CEP 78028110 * CUIABÁ-MT
FONE/FAX: 65999792132/65999792132
CNPJ: 50980889000199 - INSC. EST.: 140021949
E-mail: PRINT@PRINTTAPETES.COM.BR
Site:

ORÇAMENTO N. 000208

Data: 17/02/2025 10:31:14
Ven: KAIMY TEIXEIRA

DADOS CLIENTE

Nome **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE (00177)**
Endereço AVENIDA RIO BRANCO, 978, QUADRA061 LOTE 003 78578000 CENTRO IPIRANGA DO NORTE MT
Contato **Karine Inês Berna de Souza** Fone/Fax **66 99227-0891 / 66 99224-9739**
CNPJ/CPF **07221699000169** Insc.Estad./R.G.

PRODUTOS

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN	MARCA	QUANT.	UNIT.R\$	TOTAL.R\$	
010101	_TAPETE PERSONALIZADO TAMANHO 1,50 X 1,00	NCM.: 00000000	M2	PRINT	1,00	700,00	700,00
010101	_TAPETE PERSONALIZADO TAMANHO 1,50 X 1,00	NCM.: 00000000	M2	PRINT	1,00	700,00	700,00

MB:OTX/ARMO

FORMA DE PAGAMENTO	TOTAIS
Dinheiro R\$ 1.400,00	Total Produtos R\$ 1.400,00
Cheque à Vista R\$ 0,00	Desconto Embutido Produtos R\$ 0,00
Cartão de Débito 0,00	Desconto Especial(%0.00) R\$ 0,00
Prazo [Ver Desdobramento]	Encargos Financeiros R\$ 0,00
Total à Prazo R\$ 0,00	0,00
Doc. de Cobrança:	TOTAL ORÇAMENTO R\$ 1.400,00
Prazos Pagamento	VALIDADE ORÇAMENTO
Ver condição de pagamento, acima.	10 DIAS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

NOSSOS TAPETES CONTAM A SUA HISTÓRIA.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: PRÓCAPAS MATERIAIS PARA TAPEÇARIA E DECORAÇÃO	
Razão Social: HG DECORAÇÃO LTDA	
CNPJ: 31.052.050/0001-46	Optante pelo Simples (Sim/Não) SIM
Inscrição Estadual: 13731455-8	Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA CURITIBA 2685	
Bairro: CENTRO	Cidade: SORRISO - MT
CEP: 78.806-003	E-mail: hgdecoracao@outlook.com.br
Telefone: 66 32122600	Fax:

OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
2	02	Un.	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$	R\$
Valor Total R\$ 1.290,00					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa

Sorriso, 14 de fevereiro de 2025.

31.052.050/0001-46
HG DECORAÇÃO LTDA
I. E.: 13731455-8
Av. Curitiba, nº 2685 - Sala 02 - Centro
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PROPOSTA Nº 1978

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: SALIMAT COMERCIO E IMPORTADORA DE TAPETES E SOLUCOES PARA PISO LTDA	
Razão Social: SALIMAT COMERCIO E IMPORTADORA DE TAPETES E SOLUCOES PARA PISO LTDA	
CNPJ: 45.591.184.0001/40	Optante pelo Simples (Sim/Não) SIM
Inscrição Estadual: 91020665-69	Inscrição Municipal:
Endereço: Rua José Hauer 1755	
Bairro: Boqueirão	Cidade: Curitiba
CEP: 81730-400	E-mail: Comercial@salimat.com.br
Telefone: 41 – 98534-1618	Fax:

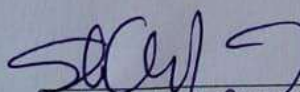
OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	R\$199,90	R\$1.194,00
2	02	Un.	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinilica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$598,50	R\$1.197,00
Valor Total R\$ 2.391,00 + R\$99,00 Taxa de Frete, Totalizando o Valor Total de R\$2.490,00					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 7 (sete) dias.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025.


Assinatura do Representante da Empresa

SALIM FELISBINO

Carimbo com CNPJ da Empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Tapetes Personalizados	
Razão Social: Rosemeire Martins	
CNPJ: 33 574 998 000197	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual: 137078595	Inscrição Municipal: 102042
Endereço: Rua Goncalo Domingos de campos	
Bairro: gloria	Cidade: Varzea Grande
CEP: 78140070	E-mail: rose.venda@hotmail.com
Telefone: 65992789343	Fax:

OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	R\$ 250.00	R\$ 1500.00
2	02	Un.	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$ 660.00	R\$ 1320.00
Valor Total R\$					2820.00

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Ipiranga do Norte, ____17____ de ____fevereiro____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/02/2025 10:33:35
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Data da Homologação: 07/02/2024

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (00059109) TAPETE - TIPO CAPACHO\, DE VINIL SANITIZANTE PEDILUVIO\, MEDINDO (SECO) 100X70 CM

Valor Máximo Unit do Material

R\$2038,80

Média Saneada Global

R\$542,21

Mediana Valor Unit do Material

R\$2038,80

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000012/2024	00059109	TAPETE	(00059109) TAPETE - TIPO CAPACHO, DE VINIL SANITIZ..	2	UNIDADE	R\$ 2.038,80	10.735.832/0001-00	JR COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA	07/02/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/02/2025 11:16:17
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024
Período de Compra Pesquisado: 30/01/2024
Descrição/Código do Material: (150958-6) TAPETE - TIPO CAPACHO VULCANIZADO\, EM VINIL TRAMAS ORIGINADAS DA PROPRIA BASE\,BEGE BORDAS/PERSONALIZACAO VINHO\, MEDINDO 1\,50X1\,00

Valor Máximo Unit do Material
R\$154,99

Média Saneada Global
R\$154,99

Mediana Valor Unit do Material
R\$154,99

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	CM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Dispensa de licitação	00000000002/2024	150958-6	TAPETE	(150958-6) TAPETE - TIPO CAPACHO VULCANIZADO, EM V..	1	UNIDADE	R\$ 154,99	09.001.902/0001-17	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	20/02/2024

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado															
Item	Objeto: Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e para o hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.	RADAR - TCE/MT	35.876.611 DOVALNI DE ALMEIDA SOUZA - CNPJ nº: 35.876.611/0001-82	HG DECORACAO LTDA - CNPJ nº: 31.052.050/0001-46	SALIMAT SOLUCOES PARA PISO LTDA - CNPJ nº 45.591.184/0001-40	BOSS COMERCIAL PERSONALIZADOS LTDA - CNPJ nº 49.106.709/0001-65	50.980.889 KAIMY TEIXEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO - CNPJ nº 50.980.889/0001-99	A. DAVALOS DOS SANTOS - CNPJ nº 15.716.989/0001-01	49.091.489 BRUNO COTRIM ALVES - CNPJ nº49.091.489/0001-43	MULTICASA 02 LTDA - CNPJ nº 51.888.160/0001-50	ROSEMEIRE MARTINS - CNPJ nº 33.574.998/0001-97	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para	R\$ 2.038,80	R\$ 741,20	R\$ 215,00	R\$ 207,24	R\$ 350,00	-	R\$ 351,00	R\$ 245,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 527,58	R\$ 350,00	6	R\$ 2.100,00
2	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$ 154,99	R\$ 1.188,51	-	R\$ 623,28	R\$ 660,00	R\$ 700,00	R\$ 526,50	R\$ 705,00	R\$ 1.250,00	R\$ 660,00	R\$ 718,70	R\$ 660,00	2	R\$ 1.320,00
Valor Total Estimado															R\$ 3.420,00

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102

Dados: 2025.02.24 09:59:44 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2024
Processo Administrativo Nº 00X/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/0X/2024

FIM: Até o dia XX/0X/2024 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	00059109	06	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
02	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	150958-6	02	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Valor Total Estimado R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais)					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. **Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
- 5.2.1.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 5.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 5.2.1.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2.1.6.**Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.7.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

5.2.1.8.**Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.9.**CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica.**

5.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n.º 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

5.2.4. Habilitação Técnica

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, XX de Fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N° 005/2025 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e para o hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.

2.2. A presente contratação que tem como objeto a aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e para o hall de entrada da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e visa atender às necessidades de segurança, organização e acessibilidade da instituição.

2.3. A sinalização adequada dos extintores de incêndio é essencial para garantir a localização e acessibilidade imediata dos mesmos em situações de emergência, vez que o uso de tapetes demarcatórios especializados proporcionará uma visualização clara e destacada, contribuindo para a eficácia na utilização dos extintores em casos de incêndio, conforme exigido pelas normas de segurança.

2.4. O hall de entrada da Câmara Municipal é um local de grande circulação, e a organização deste espaço é fundamental tanto para a boa funcionalidade quanto para a imagem institucional. A utilização de tapetes demarcatórios ajudará na delimitação adequada das áreas, evitando desordem e facilitando o fluxo de pessoas, sem comprometer a acessibilidade.

2.5. Os tapetes a serem adquiridos possuem características de resistência e fácil manutenção, garantindo a durabilidade e a funcionalidade no dia a dia da Câmara Municipal. Além disso, são projetados para suportar alto tráfego de pessoas, mantendo sempre as propriedades de demarcação visíveis e eficazes.

2.6. Portanto, a contratação para aquisição dos tapetes demarcatórios é imprescindível para assegurar a segurança, organização e conformidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, além de promover um ambiente mais seguro e eficiente para todos os seus usuários.

2.7. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202 e nos Art. 97 e Art. 98 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
------	-----------	---------	--------	-------------------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

01	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	00059109	06	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
02	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	150958-6	02	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Valor Total Estimado R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais)					

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. 4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo e através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais)**.

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;

5.2. O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. **O local da entrega dos bens adquirido será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.**

5.4. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 016/2025 - CMIN, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento.

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas:
 - 11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
 - 11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
 - 11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
 - 11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;
- 11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária abaixo, cujo saldo atual para uso e detalhamento será auferido em momento oportuno pelo setor competente:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo – Material de Sinalização Visual e Afins.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

13.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

13.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

13.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

13.3. Habilitação Econômico-Financeira

13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13.4. Habilitação Técnica

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 21 de Fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.02.21
08:45:32 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	R\$	R\$
2	02	Un.	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$	R\$
Valor Total R\$					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 21 de Fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:0613
5338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.02.21
08:52:09 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a “**Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Fevereiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 008/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**, para o exercício financeiro de 2025, conforme relação de itens abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	00059109	06	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
02	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	150958-6	02	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Valor Total Estimado R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais)					

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06135
338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.02.21
08:55:34 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 008/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para Contratação de empresa especializada para **“Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais), conforme solicitação de dotação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins

Valor: R\$ 24.018,12

Cód. red.: 10 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 24 de fevereiro de 2025.

LARISSA
ZIELINSKI:04204272100

Assinado digitalmente por LARISSA ZIELINSKI:04204272100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=LARISSA ZIELINSKI:04204272100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.24 07:44:52-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski
Contadora CRC MT 018886/O-1
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 008/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 008/2025, Dispensa nº 003/2025, referente a **“Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte”**, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES

DE

OLIVEIRA:0613

5338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES

DE

OLIVEIRA:06135338102

Dados: 2025.02.24

09:55:57 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA Nº 003/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES DEMARCATÓRIOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO E HALL DE ENTRADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 24 de fevereiro de 2025, contendo 41 (quarenta e uma) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda,
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades do Poder Legislativo, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a contratação foi de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), e se apresenta inferior ao limite



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.8~20), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraído-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *“não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adeque ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que não foi encaminhada minuta do contrato para avaliação, podendo a contratação, neste caso, ser formalizada por instrumento congênere, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2025.

Marcos W. Paludo

Marcos Winícius Paludo

Advogado - OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 008/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 26/02/2025

FIM: Até o dia 06/03/2025 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	00059109	06	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
02	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	150958-6	02	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Valor Total Estimado R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais)					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. **Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
- 5.2.1.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 5.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou
- 5.2.1.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2.1.6.**Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.2.1.7.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

5.2.1.8.**Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.9.**CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica.**

5.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n.º 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

5.2.4. Habilitação Técnica

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de Fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054779
01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.02.26
09:46:32 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:0613533810
2
Dados: 2025.02.26
09:30:25 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N° 005/2025 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n° 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e para o hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.

2.2. A presente contratação que tem como objeto a aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e para o hall de entrada da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e visa atender às necessidades de segurança, organização e acessibilidade da instituição.

2.3. A sinalização adequada dos extintores de incêndio é essencial para garantir a localização e acessibilidade imediata dos mesmos em situações de emergência, vez que o uso de tapetes demarcatórios especializados proporcionará uma visualização clara e destacada, contribuindo para a eficácia na utilização dos extintores em casos de incêndio, conforme exigido pelas normas de segurança.

2.4. O hall de entrada da Câmara Municipal é um local de grande circulação, e a organização deste espaço é fundamental tanto para a boa funcionalidade quanto para a imagem institucional. A utilização de tapetes demarcatórios ajudará na delimitação adequada das áreas, evitando desordem e facilitando o fluxo de pessoas, sem comprometer a acessibilidade.

2.5. Os tapetes a serem adquiridos possuem características de resistência e fácil manutenção, garantindo a durabilidade e a funcionalidade no dia a dia da Câmara Municipal. Além disso, são projetados para suportar alto tráfego de pessoas, mantendo sempre as propriedades de demarcação visíveis e eficazes.

2.6. Portanto, a contratação para aquisição dos tapetes demarcatórios é imprescindível para assegurar a segurança, organização e conformidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, além de promover um ambiente mais seguro e eficiente para todos os seus usuários.

2.7. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202 e nos Art. 97 e Art. 98 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
------	-----------	---------	--------	-------------------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

01	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	00059109	06	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
02	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	150958-6	02	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Valor Total Estimado R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais)					

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. 4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo e através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais)**.

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;

5.2. O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. **O local da entrega dos bens adquirido será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.**

5.4. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
- 6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5. Sendo que esse anotarà no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
- 6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 016/2025 - CMIN, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;**
- b) A data da emissão;**
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;**
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e**
- f) Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento.**

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas:
 - 11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
 - 11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
 - 11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
 - 11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;
- 11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária abaixo, cujo saldo atual para uso e detalhamento será auferido em momento oportuno pelo setor competente:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 – Material de Consumo – Material de Sinalização Visual e Afins.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

13.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

13.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

13.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução nº 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

13.3. Habilitação Econômico-Financeira

13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

13.4. Habilitação Técnica

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 21 de Fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.02.21
08:45:32 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	R\$	R\$
2	02	Un.	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$	R\$
Valor Total R\$					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2025

Processo nº: 008/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2025

Data fim de recebimento de propostas: Até o dia 06/03/2025 até as 23h:59m (Horário de Brasília – DF)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000005/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/5>

Objeto: Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054779
01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.02.26
10:09:36 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 14 Nº 3559

Divulgação quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Página 46

Publicação sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Considerando o disposto no Decreto nº 013/2025 do Poder Executivo que "Divulga os dias de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais, bem como os pontos facultativos das repartições públicas Municipais no ano de 2025 e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, conforme calendário municipal, ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo nos dias 03 e 04 de março de 2025 (segunda e terça-feira) em virtude das comemorações de carnaval.

Art. 2º Suspender, no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas) o atendimento ao público, operando apenas internamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Processo nº: 008/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2025

Data fim de recebimento de propostas: Até o dia 06/03/2025 até as 23h:59m (Horário de Brasília – DF)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000005/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/5>

Objeto: Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 005/2024, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 003/2025, visando a "Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial".

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: Supercia Capacitação e Marketing LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 11.128.083/0001-15.

Valor Total: R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação – Portaria nº 005/2024
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/02/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000005/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.420,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1251	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	2	R\$ 660,00
1252	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	6	R\$ 350,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Habilitação

Item 01



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: PROCAPAS MATERIAIS PARA TAPEÇARIA E DECORAÇÃO	
Razão Social: HG DECORAÇÃO LTDA	
CNPJ: 31.052.050/0001-46	Optante pelo Simples (Sim/Não) SIM
Inscrição Estadual: 13731455-8	Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA CURITIBA 2685	
Bairro: CENTRO	Cidade: SORRISO - MT
CEP: 78.806-003	E-mail: hgdecoracao@outlook.com.br
Telefone: 66 32122600	Fax:

OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
2	02	Un.	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$	R\$
Valor Total R\$ 1.290,00					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Assinatura do Represente da Empresa

31.052.050/0001-46
HG DECORAÇÃO LTDA

Carimbo com CNPJ da Empresa
I. E.: 13731455-8

Av. Curitiba, nº 2685 - Sala 02 - Centro
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

Sorriso, 18 de março de 2025.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: HG DECORACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MT2201800048843

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SORRISO
 Local
27 Julho 2018
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR	☐ DECISÃO COLEGIADA
---	--

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____	☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável	☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Presidente da _____ Turma

____/____/____
Data

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

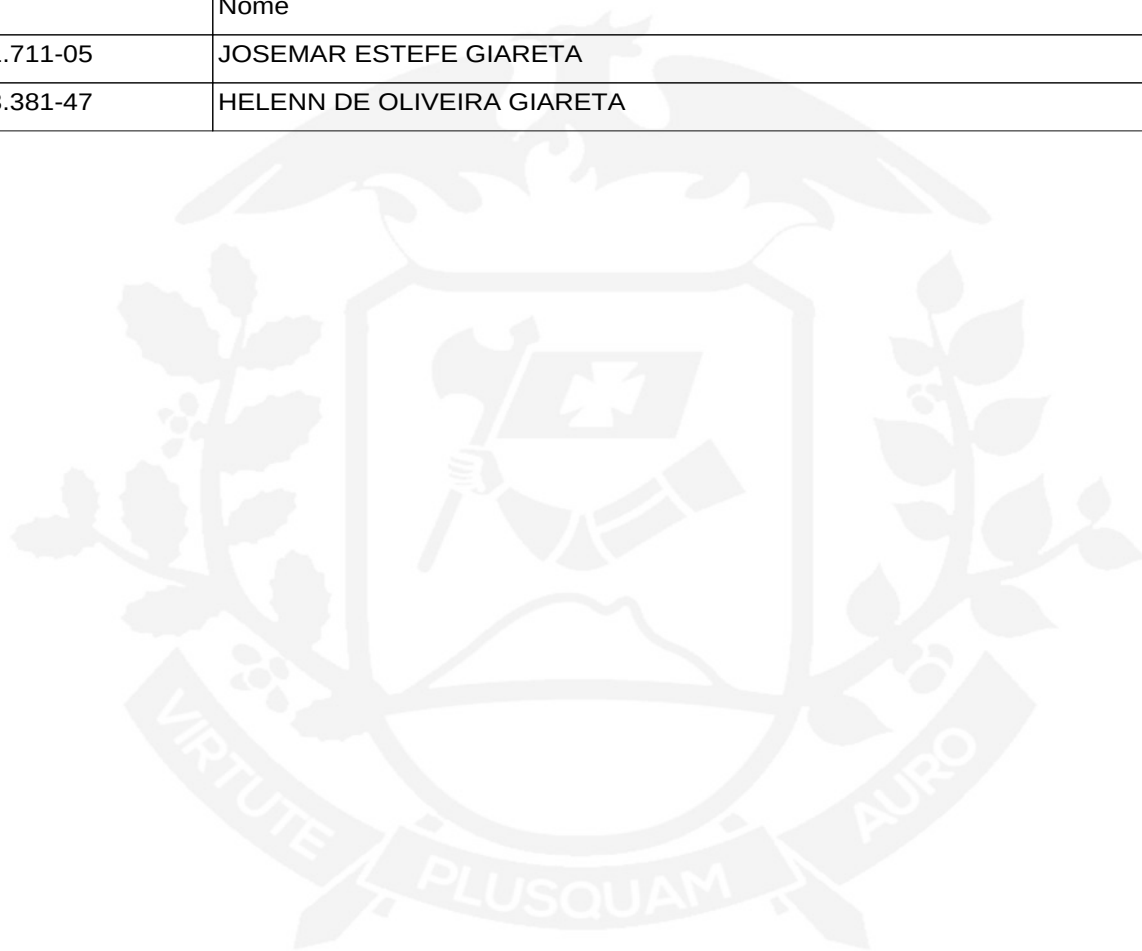
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/129.377-3	MT2201800048843	25/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.411.711-05	JOSEMAR ESTEFE GIARETA
026.463.381-47	HELENN DE OLIVEIRA GIARETA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201602697 em 28/07/2018 da Empresa HG DECORACAO LTDA, Nire 51201602697 e protocolo 181293773 - 25/07/2018. Autenticação: 4B982D69AF16BCB2D250DC84F6C0294A4592B85. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/129.377-3 e o código de segurança tr95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HG DECORACAO LTDA

1. JOSEMAR ESTEFE GIARETA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 002.411.711-05, documento de identidade 17833213, SSP, MT, com domicílio / residência a RUA ARARAS, número 343, bairro / distrito RECANTO DOS PASSAROS, município SORRISO - MATO GROSSO, CEP 78.890-000 e

2. HELENN DE OLIVEIRA GIARETA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 026.463.381-47, documento de identidade 68485 00017, DRT, MT, com domicílio / residência a RUA ARARAS, número 343, bairro / distrito RECANTO DOS PASSAROS, município SORRISO - MATO GROSSO, CEP 78.890-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de HG DECORACAO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA CURITIBA, número 2685, SALA 02, bairro / distrito CENTRO, município SORRISO - MT, CEP 78.890-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
HELENN DE OLIVEIRA GIARETA	99.000	99.000,00
JOSEMAR ESTEFE GIARETA	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia HELENN DE OLIVEIRA GIARETA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MT2201800048843



MT81989730

1/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201602697 em 28/07/2018 da Empresa HG DECORACAO LTDA, Nire 51201602697 e protocolo 181293773 - 25/07/2018. Autenticação: 4B982D69AF16BCB2D250DC84F6C0294A4592B85. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/129.377-3 e o código de segurança tr95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HG DECORACAO LTDA

sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SORRISO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SORRISO/MT, 18 de Julho de 2018.

HELENN DE OLIVEIRA GIARETA
Sócio/Administrador

JOSEMAR ESTEFE GIARETA
Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

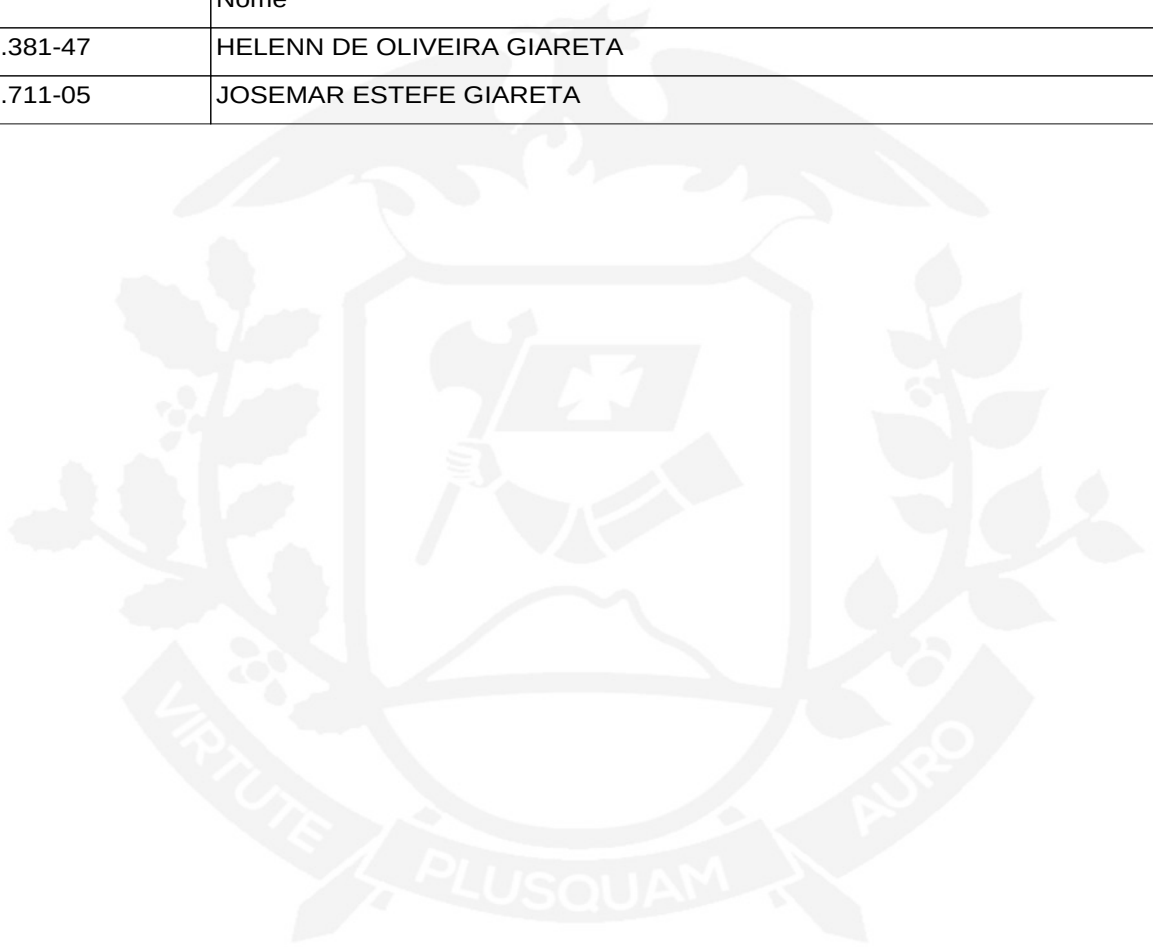
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/129.377-3	MT2201800048843	25/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.463.381-47	HELENN DE OLIVEIRA GIARETA
002.411.711-05	JOSEMAR ESTEFE GIARETA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201602697 em 28/07/2018 da Empresa HG DECORACAO LTDA, Nire 51201602697 e protocolo 181293773 - 25/07/2018. Autenticação: 4B982D69AF16BCB2D250DC84F6C0294A4592B85. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/129.377-3 e o código de segurança tr95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HG DECORACAO LTDA, de nire 5120160269-7 e protocolado sob o número 18/129.377-3 em 25/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201602697, em 28/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.411.711-05	JOSEMAR ESTEFE GIARETA
026.463.381-47	HELENN DE OLIVEIRA GIARETA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.463.381-47	HELENN DE OLIVEIRA GIARETA
002.411.711-05	JOSEMAR ESTEFE GIARETA

Cuiabá. Sábado, 28 de Julho de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201602697 em 28/07/2018 da Empresa HG DECORACAO LTDA, Nire 51201602697 e protocolo 181293773 - 25/07/2018. Autenticação: 4B982D69AF16BCB2D250DC84F6C0294A4592B85. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/129.377-3 e o código de segurança tr95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7

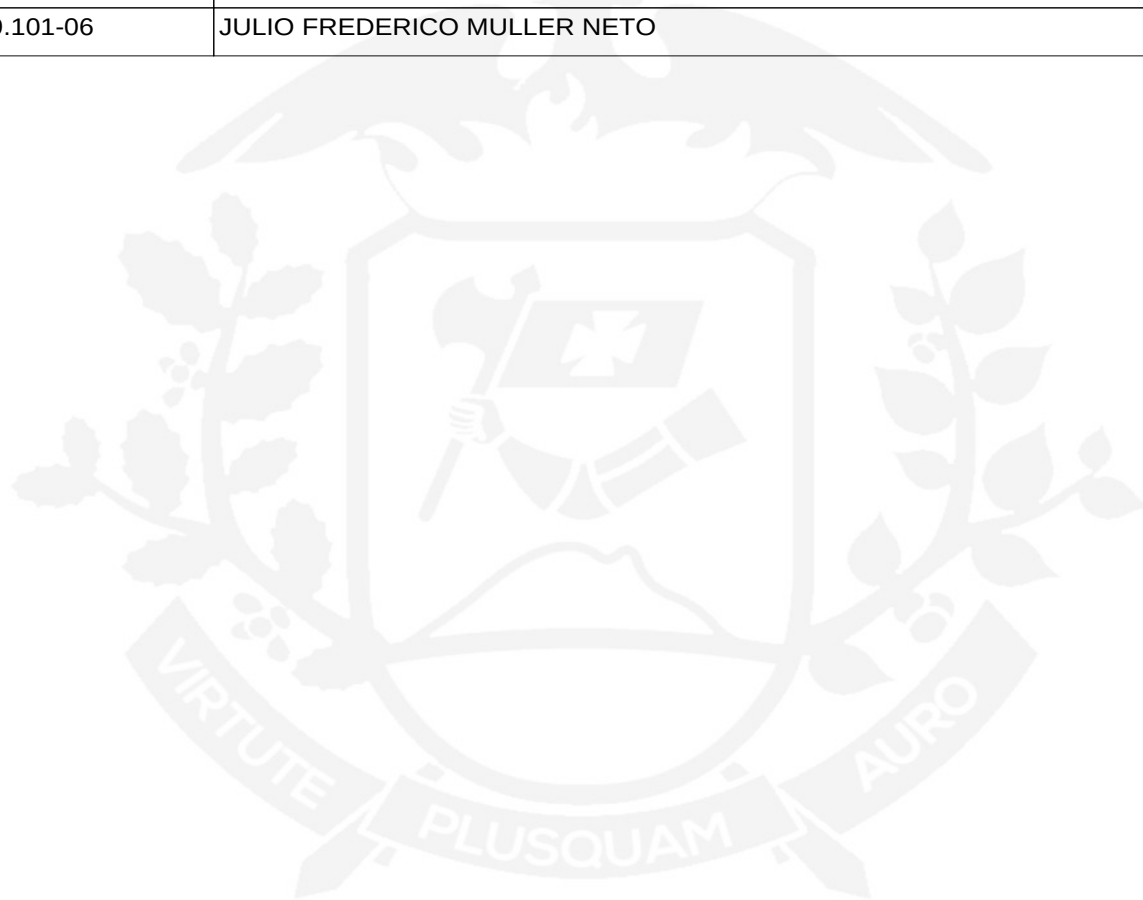


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.448.641-20	MEDLLYM DE ALMEIDA PASSARELLI REZENDE
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. Sábado, 28 de Julho de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201602697 em 28/07/2018 da Empresa HG DECORACAO LTDA, Nire 51201602697 e protocolo 181293773 - 25/07/2018. Autenticação: 4B982D69AF16BCB2D250DC84F6C0294A4592B85. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/129.377-3 e o código de segurança tr95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/7

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.052.050/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2018
NOME EMPRESARIAL HG DECORACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 2685	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3544-7260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **08:27:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
JOSEMAR ESTEFE GIARETA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
17833213 SSP MT

CPF
002.411.711-05

DATA NASCIMENTO
13/03/1985

FILIAÇÃO
ALDOVAR ESTEFE ROSETO GIARETA
LOURDES GIARETA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03585675880

VALIDADE
15/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2076824494



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

MT

OBSERVAÇÕES

Josemar Estefe Giareta
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SORRISO, MT

DATA EMISSÃO
17/02/2021

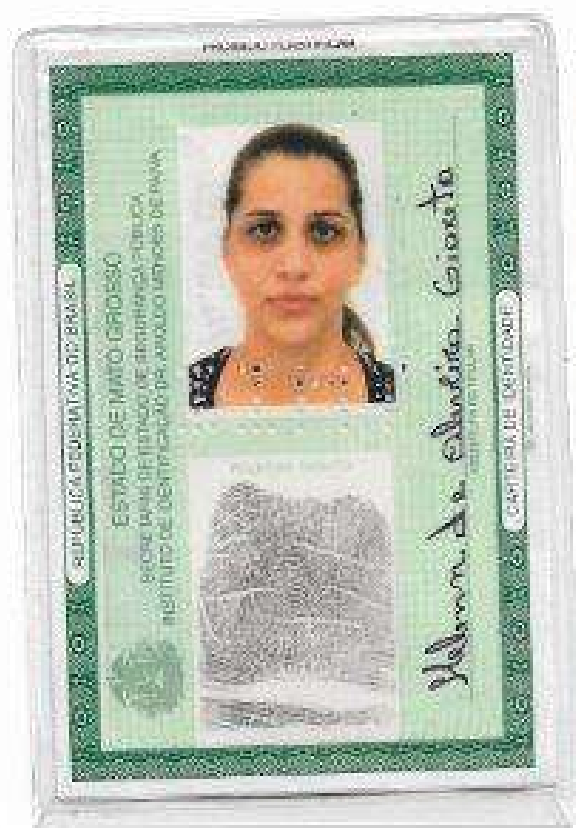
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14141042400
MT648095797

MATO GROSSO

DENATRAN **CONTRAN**

2076824494







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HG DECORACAO LTDA
CNPJ: 31.052.050/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:50 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **F44C.CB24.CD79.D0C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0056497445

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/05/2025** Hora da emissão: **06:49:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **HG DECORACAO LTDA**

CNPJ: **31.052.050/0001-46**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **29/06/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BLBBUM2UL7B22M7**



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão 6436	Processo/Protocolo	Exercício 2025
Nome/Razão social HG DECORACAO LTDA		
Matricula (ID) 250249	CPF/CNPJ 31.052.050/0001-46	RG/Inscrição Estadual
Endereço Avenida CURITIBA, 2685,		Bairro CENTRO
Cidade SORRISO	Estado MATO GROSSO	CEP 78890-000
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 17/05/2025

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, terça-feira, 18 de março de 2025.

Autenticação Mecânica



069869911803202500000064362025032390760001621705202500000031052050000146

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
 ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
 UTILIZANDO O CÓDIGO 1734943399

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.052.050/0001-46

Razão

Social: HG DECORACAO LTDA

Endereço: AV CURITIBA 2685 SALA 02 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041709305046235852

Informação obtida em 05/05/2025 09:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HG DECORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.052.050/0001-46

Certidão nº: 15053789/2025

Expedição: 14/03/2025, às 08:44:44

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HG DECORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.052.050/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2025 09:21:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HG DECORACAO LTDA**
CNPJ: **31.052.050/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

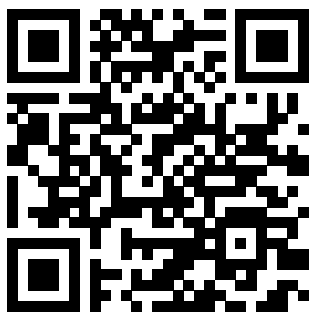
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 27238

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 31.052.050/0001-46, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 20/05/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador a147e069-1a12-4dc2-8d3a-eb22db2989d8,
ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

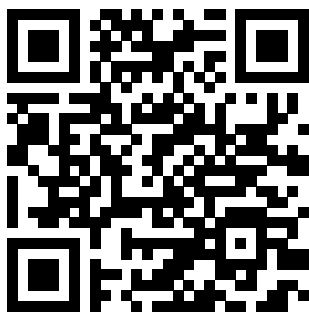
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 27239

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 002.411.711-05, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 20/05/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 4d87f830-e8e5-4946-a29c-da470d35538a, ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

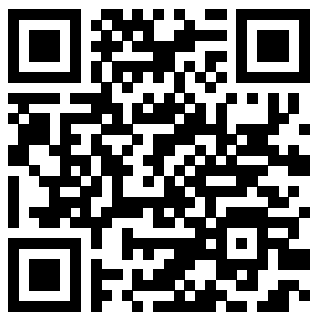
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 27240

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 026.463.381-47, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 20/05/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador e2e91bf6-8bc5-47ca-a717-29ae6faf27de, ou escaneie o QR CODE ao



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 008/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério menor preço por item. O fornecedor selecionado para o item 01 é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN; assim ofertou o segundo menor preço dentre as propostas recebidas, atendendo a todas as exigências solicitadas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos, como pode ser verificado nos documentos juntados aos autos, visto a primeira classificada restou inabilitada.

Em análise das propostas acostadas no processo, observamos que a proposta aceita está com preço compatível com os praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativo juntado aos autos, não ferindo sob qualquer aspecto a ampla publicidade dada ao certame; onde pesquisas também foram realizadas nos órgãos públicos, via sistema Radar TCE/MT.

O critério de julgamento menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em orçamentos apresentados por empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, o preço está compatível com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a aquisição, com fundamento nos documentos acostados do fornecedor selecionado para fornecimento do item pretendido, restando comprovado que ofertou o menor preço dentre aqueles recebidos, é o que segue abaixo:

ITEM 01					
Fornecedor: HG DECORACAO LTDA					
CNPJ: 31.052.050/0001-46					
Endereço: Avenida Curitiba, 2685, Sala 02, Centro, Sorriso/MT – CEP 78.890-000					
Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	00059109	06	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
VALOR TOTAL R\$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais)					

Com relação ao item 02, o mesmo restou fracassado, sendo que os fornecedores classificados estavam irregulares com relação aos documentos de habilitação, declinaram propostas ou não houve negociação de preço, onde as empresas classificadas pelos orçamentos/propostas:

1º - A. DAVALOS DOS SANTOS - CNPJ nº 15.716.989/0001-01 – Encontra-se em situação irregular, foram concedidos os prazos previstos no Art. 43, § 1º da LC 123/2006 – porém não houve regularização nas restrições encontradas;

2º - SALIMAT SOLUCOES PARA PISO LTDA - CNPJ nº 45.591.184/0001-40 – Encontra-se em situação irregular, foram concedidos os prazos previstos no Art. 43, § 1º da LC 123/2006 – porém não houve regularização nas restrições encontradas;

3º - EMPATE entre BOSS COMERCIAL PERSONALIZADOS LTDA - CNPJ nº 49.106.709/0001-65 e ROSEMEIRE MARTINS - CNPJ nº 33.574.998/0001-97 – Houve convocação para manifestação e nova oferta de preços para o desempate, como pode ser verificado nos e-mails juntados aos autos, apenas a empresa BOSS COMERCIAL PERSONALIZADOS LTDA - CNPJ nº 49.106.709/0001-65 se manifestou, logo sendo convocada para a encaminhar os documentos de habilitação, onde encontra-se em situação irregular, foram concedidos os prazos previstos no Art. 43, § 1º da LC 123/2006 – porém não houve regularização nas restrições encontradas;

4º - ROSEMEIRE MARTINS - CNPJ nº 33.574.998/0001-97- Declinou proposta por não conseguir manter o preço ofertado;

5º - 50.980.889 KAIMY TEIXEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO - CNPJ nº 50.980.889/0001-99 – Houve tentativa de negociação devido a valor acima da mediana, sem negociação, houve declínio de proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6º - 49.091.489 BRUNO COTRIM ALVES - CNPJ nº49.091.489/0001-43 – Não se manifestou quanto a negociação dentro do prazo concedido, sendo desclassificada;

7º - 35.876.611 DOVALNI DE ALMEIDA SOUZA - CNPJ nº: 35.876.611/0001-82 – Houve tentativa de negociação devido a valor acima da mediana, sem negociação, houve declínio de proposta; e

8º - MULTICASA 02 LTDA - CNPJ nº 51.888.160/0001-50 – Houve tentativa de negociação devido a valor acima da mediana, sem negociação, houve declínio de proposta.

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa selecionada, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada para o fornecimento do item 01.

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 05 de Maio de 2025.

TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06135
338102

Assinado de forma digital
por TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.05.05
10:52:02 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

Convocação para Desempate - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

24 de março de 2025 às 11:25

Para: "Boss Representacoes" <bossrepresentacoesmt@hotmail.com>

Prezado(a), Bom dia.

Ao cumprimenta-lo (a) cordialmente, viemos através deste informar que a empresa **Boss Comercial Personalizados LTDA - CNPJ nº 49.106.709/0001-63** ofertou preço e ficou empatada em 3º lugar com a empresa Rosemeire Martins - CNPJ Nº 33.574.998/0001-97 com relação ao **item 2**, referente ao Processo de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a "Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e para o hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte" - Processo nº 008/2025 - Dispensa nº 003/2025 - CMIN, do qual nos forneceu orçamento.

Com relação ao item 01, a empresa HG Decoração LTDA - CNPJ nº 31.052.050/0001-46, ofertou menor preço e já foi considerada habilitada.

Desta forma convoco a empresa a fornecer nova proposta no prazo de **01 (um) dia útil**, encerrando em 25/03/2025 as 23h:59m, com relação ao item 02.

A nova proposta deverá ser encaminhada neste enedereço de e-mail, para realizarmos nova apuração de valores entre as empresas empatadas.

Caso a empresa não encaminhe a proposta dentro do prazo estabelecido, será desclassificada do procedimento.

Agradeço desde já.
Aguardo retorno.

Att,
Taiz Oliveira
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 99224-739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: BOSS REPRESENTAÇÕES	
Razão Social: BOSS COMERCIAL PERSONALIZADOS	
CNPJ: 49106709000165	Optante pelo Simples (Sim/Não) SIM
Inscrição Estadual: 13.976.436-4	Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida Blumenau, n 1806A	
Bairro: Morada do Sol	Cidade: Sorriso Mato-Grosso
CEP: 78890-039	E-mail: bossrepresentacoesmt@hotmail.com
Telefone: (66) 2013-0022 (66)99915-5444	Fax:

OBJETO: Aquisição de tapetes demarcatório para extintores de incêndio e hall de entrada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	R	R
2	02	Un.	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
Valor Total R\$1.298,00					

OBS: PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A APROVAÇÃO DAS ARTES.

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br SARA GALVAO DE SOUZA
Data: 24/03/2025 12:41:47-0300
Verifique em https://validar.mt.gov.br

Assinatura do Represente da Empresa

Ipiranga do Norte, 24 de março de 2025.

Carimbo com CNPJ da Empresa

49.106.709/0001-65
Boss Representações
Avenida Blumenau, n1806A
Morada do Sol - Cep:78890-039
SORRISO MATO-GROSSO



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 008/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 008/2025, Dispensa nº 003/2025, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Maio de 2025.

TAIZ GOMES

DE

OLIVEIRA:061

35338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE

OLIVEIRA:06135338102

Dados: 2025.05.05

11:11:58 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a **Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo nº 008/2025 – CMIN**, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, a contratação da empresa **HG DECORACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.052.050/0001-46, pelo valor total de **R\$ 1.290,00** (Um mil e duzentos e noventa reais), com relação ao **item 1**, sendo que o **item 02** restou fracassado.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Maio de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054
77901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.06
10:59:54 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 008/2025 - CMIN**, para a **Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **HG DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.052.050/0001-46**, sediada na Avenida Curitiba, 2685, Sala 02, Centro, Sorriso/MT – CEP 78.890-000, nos termos descritos na **Dispensa nº 003/2025 - CMIN**, pelo valor total de **R\$ 1.290,00** (Um mil e duzentos e noventa reais), com relação ao **item 1**, sendo que o **item 02 restou fracassado**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Maio de 2025.

KARINE INES BERNA
DE
SOUZA:028054779
01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.06
11:44:54 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 14 N° 3602

Divulgação quarta-feira, 07 de maio de 2025

Página 20

Publicação quinta-feira, 08 de maio de 2025

vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Joel Antonio Celso

Presidente

Gislaine da S. Guedes de Queiroz

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2025

De 06 de maio de 2025

Concede o Título de Cidadão Canaranense ao senhor Jarbas Weis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 400, Parágrafo Único, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Canaranense ao senhor Jarbas Weis, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social do Município de Canarana.¿

Art. 2º A entrega do referido título será realizada em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.¿

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 008/2025 - CMIN, para a Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa HG DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.052.050/0001-46, sediada na Avenida Curitiba, 2685, Sala 02, Centro, Sorriso/MT – CEP 78.890-000, nos termos descritos na Dispensa nº 003/2025 - CMIN, pelo valor total de R\$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais), com relação ao item 1, sendo que o item 02 restou fracassado - em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

 > [Editais](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas

I



 Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 26/02/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000005/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.420,00	R\$ 1.290,00

ItensArquivosHistórico

Número ⇅	Descrição ⇅	Quantidade ⇅	Valor unitário estimado ⇅
1251	Tapete (Capacho) Personalizado 150x100, Logomarca da Câmara de Vereadores centralizada, em trama vinílica emborrachada, antichamas, antiderrapante e resistente ao tráfego de pessoas, lavável, na cor cinza escuro com borda azul marinho, incluso a elaboração da arte.	2	R\$ 660,00
1252	Tapete (Capacho) demarcatório para extintor de Incêndio fabricado em vinil sintético 1m². Possui 70 cm de base vermelha e quatro bordas laterais de 15 cm amarela. Vulcanizado, 10 mm de espessura, 100% PVC, uso interno e externo, fácil limpeza (lavável), alta durabilidade, resistente ao alto tráfego, não propaga chamas. Utilizado para substituição de pinturas ou adesivos feitos para demarcar hidrantes e extintores.	6	R\$ 350,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

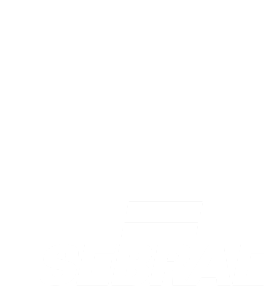


<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>



[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.